

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.1110-001/SESPORT

O Secretário de Desporto e Juventude do Município de Limoeiro do Norte vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA REPOSIÇÃO NOS CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:

omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 24, inciso II, alínea a: "para compras e serviços não referidos no inciso anterior", alterado pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018:

a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

No caso em pauta o valor a ser contratado é de R\$ **16.161,20 (dezesesseis mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O Departamento de Compras e Pesquisas de preços realizou cotação de preços tendo em vista a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA REPOSIÇÃO NOS CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE.** Após análise, verificou-se que os preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

Faz-se necessária tal aquisição para manter em pleno funcionamento de forma segura e organizada a prática de atividades esportivas nas instalações supramencionadas no objeto da aquisição, tendo em vista que a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.2211.001/SESPORT**, não entregou os referidos produtos, onde gerou a rescisão contratual unilateral, diante disso foi convocada a segunda colocada, onde não obteve resposta da mesma.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA REPOSIÇÃO NOS CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE**, A razão da opção em se contratar a empresa **GISMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES TEXTEIS LTDA**, inscrito no CNPJ – **56.757.156/0001-76**, com sede à Rua Ludovicio Lorencon, 511 – Santa Julia, CEP: 13.295-000, Itupeva/SP, foi por ela ser a que cotava o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo. **VALOR GLOBAL R\$ 16.161,20 (dezesesseis mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).**

Limoeiro do Norte/Ceará, 11 de outubro de 2022



DAVI ALVES DE LIMA

Secretario de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte - CE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.891.674/0001-72**, com sede à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, CEP – 62.930-000, Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sra. DAVI ALVES DE LIMA, Secretário Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado ----- com endereço -----, inscrita no CNPJ sob o Nº -----, representada pelo(a) Sr(a). -----, inscrito no CPF sob o Nº -----, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação Nº **2022.1110-001/SESPORT**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA REPOSIÇÃO NOS CAMPOS, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - ARTIGO 24º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.1110-001/SESPORT.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.1110-001/SESPORT** e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria de Desportos e Juventude do Município de Limoeiro do Norte-CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução da execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.1110-001/SESPORT.**
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8 Entregar os produtos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra, em local determinado pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá o prazo de vigência até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da execução por dia que esta exceder o prazo de execução previsto na Ordem de serviço;

7.4. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

7.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.7. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.8. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.9. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global é R\$, a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta e da ordem de serviço emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	<p>Rede de Proteção Esportiva, para Quadras de Futsal e Campos de Futebol Fio 4mm Malha 12cm Nylon com tratamento U.V, com as medidas de 4,00M x 24,00m (96,00m²)</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Medida: 4,00m x 24,00m (96,00m²) Malha: 12x12cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p>	03	GISMAR REDES		

02	<p>Rede de Proteção Esportiva, para Quadras de Futsal e Campos de Futebol Fio 4mm Malha 12cm Nylon com tratamento U.V, com as medidas de 6,00M x 24,00m (144,00m²)</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Medida: 6,00m x 24,00m (144,00m²) Malha: 12x12cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p>	02	GISMAR REDES		
03	<p>Rede de Proteção Esportiva, para Quadras de Futsal e Campos de Futebol Fio 4mm Malha 15cm Nylon com tratamento U.V, com as medidas de 6,00M x 90,00m (540,00m²)</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Medida: 6,00m x 90,00m (540,00m²) Malha: 12x12cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p>	01	GISMAR REDES		
04	<p>Rede de Proteção Esportiva, para Quadras de Futsal e Campos de Futebol Fio 4mm Malha 12cm Nylon com tratamento U.V, com as medidas de 3,00M x 44,00m (132,00m²)</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Medida: 3,00m x 44,00m (132,00m²) Malha: 12x12cm (Quadrada);</p>	02	GISMAR REDES		

✓

	<p>Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p>			
05	<p>Rede de Proteção Esportiva, para Quadras de Futsal e Campos de Futebol Fio 2mm Malha 15cm Nylon com tratamento U.V, com as medidas de 4,00M x 80,00m (320,00m²)</p> <p>Dados Técnicos</p> <p>Medida: 4,00m x 24,00m (320,00m²) Malha: 12x12cm (Quadrada); Fio: Confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p>	04	GISMAR REDES	

8.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados.

8.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND de Tributos Federais, CRF do FGTS, o contrato e a ordem de serviço, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente.

8.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato

8.7 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos

termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da SECRETARIA, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401 04 122 2705 2.086 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO, **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O contrato poderá ser alterado em conformidade com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Norte-CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

Limoeiro do Norte(CE), _____ de _____ de _____.

DAVI ALVES DE LIMA
SECRETÁRIO DE DESPORTOS E
JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

.....
CNPJ Nº

.....
CPF Nº.....
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

CPF/MF:

02. _____

CPF/MF: